



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 776, de 23 de novembro de 1981.

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1982, estimando a Receita e fixando a Despesa geral do Município em Cr\$. 906.000.000,00.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 13 de novembro de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Limpo Paulista para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 906.000.000,00 (novecentos e seis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária	Cr\$. 54.655.000,00
1.2. Receita Patrimonial	Cr\$. 50.000,00
1.3. Receita Industrial	Cr\$. 1.000,00
1.4. Transferências Correntes	Cr\$. 496.940.000,00
1.5. Receitas Diversas	Cr\$. 6.911.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES : : Cr\$. 558.557.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Operações de Crédito	Cr\$. 300.000.000,00
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$. 100.000,00
2.3. Transferências de Capital	Cr\$. 11.343.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL : : Cr\$. 311.443.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA MUNICIPAL Cr\$. 870.000.000,00

Of. Pmc. 63/81



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

3. RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Excluídas as transferências da Fazenda Municipal)

3.1. Departamento Autonomo de Água e Esgotos	Cr\$. 36.000.000,00
<u>total geral das receitas</u>	<u>Cr\$. 906.000.000,00</u>

Artigo 39 - A despesa será realizada na forma dos Adendos II, III, V, VII e VIII, conforme o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$. 30.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$. 272.050.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$. 13.050.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$. 29.100.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$. 376.450.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$. 29.400.000,00
14 - Trabalho	Cr\$. 400.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$. 52.400.000,00
16 - Transporte	Cr\$. 67.150.000,00
<u>TOTAL DAS DESPESAS</u>	<u>Cr\$. 870.000.000,00</u>

2. DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1. Departamento Autonomo de Água e Esgotos	Cr\$. 36.000.000,00
<u>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</u>	<u>906.000.000,00</u>

§ Único - As despesas dos Órgãos da Administração Indireta, realizadas com recursos por ela arrecadados, serão discriminados em seus orçamentos próprios, cuja forma e aprovação obedecerão a legislação em vigor.

Artigo 49 - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 79, Item I, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 59 - Poderá o Executivo realizar operações
de

73
H

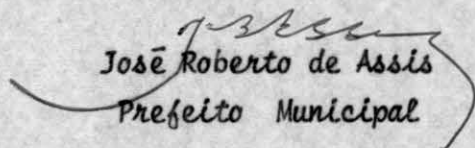


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

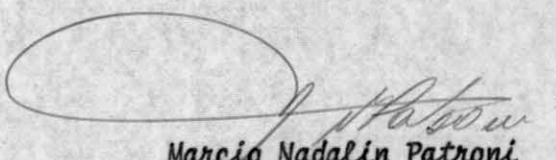
fls. 03

de crédito por antecipação da receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal e nos termos das Resoluções nºs. 62/75 e 93/76 do Senado Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil, novecentos e oitenta e dois, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração